



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900

**CONVÊNIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO Nº 02/2024**

Convênio que entre si celebram a **IMPROCROP DO BRASIL LTDA**, a Universidade Federal Rural do Semi-árido, e a Fundação Guimarães Duque, para a execução de plano de trabalho, com fundamento no Edital 068/2022 do Programa MAI/DAI – Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), no Decreto nº 8.240/2014 e na Lei nº 13.243/2016.

**IMPROCROP DO BRASIL LTDA** CNPJ nº 03.480.793/0006-96 estabelecida à Av. Horácio Raccnello Filho, 4.660, conjunto 1605, Maringá -PR, CEP: **87030-405**, doravante designada **CONCEDENTE**, representada por **FABIANO VILLARINHOS CASTRO**, que ocupa o cargo de **Diretor Jurídico**, e **ELITON GROCHOVSKI** que ocupada cargo de **Diretor Financeiro** a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**, doravante denominada **CONVENENTE**, autarquia federal de regime especial, regida por seu Estatuto, aprovado pela Resolução CONSUNI/UFERSA nº101/2015, de 22 de abril de 2015, e pelo Regimento Geral, aprovado pela Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 010/2007, de 17 de dezembro de 2007, inscrita no CNPJ sob nº 24.529.265/0001-40, estabelecida na Av Francisco Mota, 572, Bairro Costa e Silva, CEP 59.600-900, Mossoró-RN, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada pela sua Reitora **LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM DE OLIVEIRA**, e a **FUNDAÇÃO GUIMARÃES DUQUE**, doravante denominada **INTERVENIENTE**, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 08.350.241/0001-72, com sede na Avenida Francisco Mota, n.º 572, Campus da UFERSA – Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró/RN, CEP: 59.625-900, neste ato legalmente representada pelo seu Presidente, **KLEBER FORMIGA MIRANDA**, resolvem firmar o presente Convênio, nos termos do Decreto nº 8.240/2014 e na Lei nº13.243/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto**

§1º A CONCEDENTE deverá conceder aos bolsistas do Programa MAI/DAI, regularmente matriculados em Programas de Pós-graduação da UFERSA, as condições financeiras e técnicas para desenvolvimento do Plano de Trabalho estabelecido.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Metas a serem atingidas e propriedade intelectual**

§1º Toda a execução do plano de trabalho deverá ser direcionada exclusivamente para atingir os objetivos e metas estabelecidos previamente entre a CONCEDENTE e a UFERSA.

§2º Caso os resultados do plano de trabalho venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, ocorrerá de acordo com o estabelecido na legislação vigente: Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996), Marco Legal de CT&I (Decreto nº 9.283/2018) e normativo do CNPq que regula a matéria (RN 034/2014).

§3º Na execução do PROJETO, quaisquer conhecimentos, processos, produtos, produtos ou criações pertinentes aos Direitos de Propriedade Intelectual serão de propriedade das PARTES, cuja titularidade será definida na proporção da respectiva participação de cada parte.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Obrigações da CONVENENTE**

§1º Compete à CONVENENTE:

- I. estabelecer normas e procedimentos para cumprimento do plano de trabalho;
- II. supervisionar a execução do plano de trabalho do bolsista;
- III. analisar e discutir o plano de trabalho desenvolvido pelo bolsista;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900

IV. indicar o bolsista, mediante carta de apresentação, sem a qual este não poderá iniciar a execução do plano de trabalho;

V. garantir as condições de orientação acadêmica, técnicas e de infraestrutura em seus programas de Pós-graduação para o bolsista desenvolver seu plano de trabalho.

**CLÁUSULA QUARTA - Obrigações da CONCEDENTE**

§1º Compete à CONCEDENTE:

I. proporcionar ao bolsista condições adequadas à execução do plano de trabalho;

II. garantir ao bolsista o cumprimento das exigências escolares, inclusive no que se refere ao horário de supervisão realizada pela UFERSA;

III. aceitar a indicação do bolsista, conforme §1º, inciso IV, da Cláusula Terceira;

IV. garantir à UFERSA a realização da supervisão do plano de trabalho, mediante a participação dos orientadores, quanto ao desenvolvimento do plano de trabalho;

V. prestar, oficialmente, todo o tipo de informações sobre o desenvolvimento do plano e da atividade do bolsista que venham a se fazer necessárias, ou sejam solicitadas pela UFERSA.

VI. garantir o recurso financeiro de contrapartida conforme o Edital 068/2022 do Programa MAI/DAI – Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

**CLÁUSULA QUINTA – Obrigações da INTERVENIENTE**

§1º Compete à INTERVENIENTE:

I. Apoiar a execução das atividades administrativas e financeiras necessárias à execução do Projeto, previstas na Cláusula Primeira;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900

II. Fazer uso de forma adequada dos recursos financeiros que lhe serão repassados pelos financiadores do projeto, assegurando sua aplicação exclusivamente no projeto, conforme Planos de Aplicação específicos;

III. Prestar contas ao financiador, através da apresentação de comprovantes da aplicação dos recursos repassados e movimentados em contas específicas;

IV. Transferir à UFERSA, ao final do projeto, a título de doação, os bens adquiridos com os recursos provenientes deste instrumento;

V. Devolver a CONCEDENTE os recursos, acrescidos dos rendimentos de aplicação, não utilizados;

VI. Informar a participação da UFERSA e da CONCEDENTE na execução do objeto deste Termo de convênio em todo material de divulgação.

**CLÁUSULA SEXTA - Da relação jurídica de desenvolvimento do plano de trabalho**

§1º A execução do plano de trabalho, por parte do bolsista, não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza.

§2º Fica a critério exclusivo da CONCEDENTE o estabelecimento de qualquer forma de contraprestação ao bolsista, sendo compulsória a sua concessão.

§3º A importância referente à contraprestação, por não ter natureza salarial, não se enquadra no regime do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) e não sofrerá qualquer desconto, inclusive previdenciário, exceção feita à retenção do imposto de renda na fonte, quando devido.

§4º Toda e qualquer remuneração do bolsista será contrapartida do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) conforme estabelecido no Edital MAI/DAI nº 068/2022.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900

§5º O bolsista deverá estar segurado contra acidentes pessoais, cujos custos serão suportados pela UFERSA, quando estiverem desenvolvendo o plano de trabalho em instituição externa.

§6º A jornada de atividade a ser cumprida pelo aluno deverá compatibilizar-se com o seu horário escolar e com o funcionamento da concedente, não podendo ultrapassar 8 horas diárias e 20 horas semanais.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Termo de Compromisso**

§1º Será firmado, com interveniência obrigatória da UFERSA, Termo de Compromisso que, relativamente a cada bolsista, particularizará a relação jurídica especial existente entre o estudante bolsista e a CONCEDENTE, bem como os recursos financeiros destinados a suportar a eventual concessão de bolsa.

§2º Tanto o estudante bolsista como a UFERSA, de comum acordo, poderão desistir da realização do plano de trabalho, no curso deste, formalizando a desistência.

**CLÁUSULA OITAVA - Vigência**

§1º O presente convênio vigorará por até 04 (quatro) anos, a contar da data de sua assinatura, conforme o Edital nº 068/2022 do Programa MAI/DAI – Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

**CLÁUSULA NONA - Denúncia**

§1º O presente convênio poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 dias.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900

§2º Havendo pendências, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento do Convênio, as responsabilidades relativas à conclusão do plano de trabalho em curso e demais obrigações.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Do Foro**

§1º Fica eleito o foro da Subseção Judiciária Federal, na cidade de Mossoró, para dirimir quaisquer controvérsias deste Convênio, desde que elas não possam ser solucionadas pela Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF).

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes assinam o presente termo em 03 vias de igual teor e para um só efeito.

Mossoró/RN Julho de 2024.

Pela UFERSA:

Pela FGD

Pela CONCEDENTE

DocuSigned by:

*LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM DE OLIVEIRA*

93BB9A6292C44EC

**LUDIMILLA CARVALHO**

**SERA FIM DE OLIVEIRA**

Reitora

DocuSigned by:

*KLEBER FORMIGA MIRANDA*

810657CAA3394E5

**KLEBER FORMIGA**

**MIRANDA**

Presidente

DocuSigned by:

*FABIANO VILLARINHOS CASTRO*

88FB54198457468

**FABIANO VILLARINHOS**

**CASTRO,**

Diretor Jurídico

DocuSigned by:

*Rayssa Santos*

22BA28E1E7114DE...

DocuSigned by:

*Guilherme Bahia*

1A6ED270B7584C9...

DocuSigned by:

*Eliton Grochowski*

9C14AE7653C44CF...

**ELITON GROCHOVSKI**

**Diretor Financeiro**